ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Celebração de Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de - CDL e dá outras providências."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte:

LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAJOR VIEIRA - CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.318.224/0001-95, Centro em Major Vieira – SC, o qual consistirá em cooperação financeira para utilização do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

Art. 2º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 01 de fevereiro de 2017.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Neste norte, encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que visa autorização para o Convênio, que já é feito anualmente como CDL. Sabendo que é um mecanismo que nos auxilia quanto as cobranças municipais pertinentes.

Assim, solicito que em **REGIME DE URGÊNCIA** seja apreciada a proposição em apreço, de modo a dotar a nova administração municipal de instrumento legal capaz de viabilizar a continuidade do referido Convênio.

Certo da colaboração de Vossas Excelências, com apreciação, análise e aprovação da proposição que ora apresento, no menor espaço de tempo possível, com votos de consideração e elevada estima, subscrevo-me.

Cordialmente.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal